

LIVRO N.º 13
Fls. 2090



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
LEI MUNICIPAL N.º 621/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para aquisição de um automóvel destinado aos serviços administrativos e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes rubricas e especificações.

SUPLEMENTA

0200 – Gabinete do Prefeito
0202 – Gabinete do Prefeito
03070201.1036 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4120.426 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 19.000,00**

ARTIGO 2.º Para cobertura da suplementação acima citada, será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0200 – Gabinete do Vice-Prefeito
0307.03070202.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3111-11 – Remuneração dos demais servidores **R\$ 14.000,00**

0300 – Serviços da Fazenda
0308.03080322.024 – Manutenção dos Serviços da Contabilidade
3191 – 332 – Sentenças Judiciais **R\$ 5.000,00**

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de junho de 2001.


Gladenir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE